

Aviso n.º 2386/2016

Torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), o Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., procedeu ao encerramento voluntário da Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Nordeste, estabelecimento de ensino superior politécnico não integrado reconhecido oficialmente pela Portaria n.º 602/93, de 24 de junho, e cuja denominação foi alterada pelo Despacho n.º 7228/2002 (2.ª série), de 9 de abril.

O encerramento produz efeitos desde o final do ano letivo de 2014-2015.

Nos termos do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a documentação fundamental da Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Nordeste fica à guarda da sua entidade instituidora, o Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

16 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.
209361002

Aviso n.º 2387/2016

Torna-se público que a CITE — Cooperativa Universitária de Ensino Científico e Técnico, C. R. L., comunicou a sua decisão de, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), proceder ao encerramento voluntário do Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos, estabelecimento de ensino superior politécnico não integrado reconhecido oficialmente pela Portaria n.º 894/90, de 25 de setembro, e cuja denominação foi alterada pelo aviso n.º 2525/2002 (2.ª série), de 22 de fevereiro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as medidas destinadas a proteger os interesses dos estudantes foram homologadas por despacho de 25 de janeiro de 2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O processo de encerramento teve início no ano letivo de 2015-2016.

16 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.
209360996

Aviso n.º 2388/2016

Considerando o valor da variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 5920/2014 (2.ª série), de 07 de maio e do disposto na alínea a) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, e no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro:

Torna-se pública a atualização dos valores de emolumentos a cobrar pela Direção-Geral do Ensino Superior a partir de 1 de abril de 2016, pelo registo da criação de cursos técnicos superiores profissionais e pelas alterações ao registo, que são fixados em:

- Registo — 500,30 €;
- Alteração ao registo — 250,10 €.

16 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

209361595

Aviso n.º 2389/2016

Considerando o valor da variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Despacho n.º 12304/2012 (2.ª série), de 20 de setembro e do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento do Processo de Registo de Diplomas Estrangeiros ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, aprovado pela Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro:

Torna-se pública a atualização da tabela de emolumentos a cobrar pela Direção-Geral do Ensino Superior a partir de 1 de março de 2016, constante do anexo a este aviso.

16 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

Direção-Geral do Ensino Superior**Tabela de emolumentos****Atualização de 1 de março de 2016**

1 — Documentos relativos a estabelecimentos de ensino superior privados encerrados:	
1.1 — Diploma ou certificado de habilitações constante da documentação entregue:	
1.1.1 — Entrega do original	7,20 €
1.1.2 — Cópia autenticada pela Direção-Geral do Ensino Superior	15,50 €
1.2 — Declaração de inscrição num curso	25,80 €
1.3 — Declaração de aprovação em unidades curriculares e respetiva classificação ⁽¹⁾ :	
Pela emissão da declaração	25,80 €
Por cada unidade curricular além da primeira	3,90 € ⁽²⁾
1.4 — Declaração de conclusão de curso e obtenção do grau	
1.5 — Cópia dos programas de unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferentes de grau:	103,00 €
Pela emissão do documento	15,50 €
Por cada página além da primeira	0,50 €
1.6 — Documento comprovativo de resultados constante da documentação entregue:	
1.6.1 — De provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	
1.6.1.1 — Entrega do original	7,20 €
1.6.1.2 — Cópia autenticada pela Direção-Geral do Ensino Superior	15,50 €
1.6.2 — Do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho):	
1.6.2.1 — Entrega do original	7,20 €
1.6.2.2 — Cópia autenticada pela Direção-Geral do Ensino Superior	15,50 €
1.7 — Declaração referente a:	
1.7.1 — Resultados das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	
1.7.2 — Resultados do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho)	15,50 €
1.7.3 — Ingresso através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	15,50 €
1.7.4 — Ingresso através do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho)	15,50 €
1.8 — Declaração de contagem de tempo de serviço de pessoal docente	30,90 €
1.9 — Outras declarações:	
Pela emissão do documento	15,50 €
Por cada página além da primeira	5,20 €